



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2021/2024

LEI Nº 375 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

Certifico e dou fé que este ato foi publicado
no placar da Prefeitura Municipal na presente
data. Campo Limpo de Goiás.

12 / 02 / 2021

Serviço de Expediente

DISPÕE SOBRE A MODIFICAÇÃO DA
LEI MUNICIPAL Nº 363, DE 08 DE JUNHO
DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS, aprovou e eu,
PREFEITA MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 22 da Lei Municipal nº 363, de 08 Junho de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Gerais para a Elaboração da Lei Orçamentaria de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 22 - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar a 7% (sete por cento), relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º, do Art. 153 e nos Art. 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

Parágrafo único - De acordo com o inciso I, Art. 29-A, da Constituição Federal, o total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de 7% (sete por cento) da receita do município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de Junho de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS,
em 12 de fevereiro de 2021.

GRACIELE MARTA DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal